

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Colatina

EDITAL Nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES **DOCENTES** PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOUTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

O CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior, nos termos da Instrução Normativa no 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores **Docentes** do *Campus* Colatina, para fins de afastamento, <u>com início no 2º semestre do ano de 2024</u>, para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior.
- 1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.
- 1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
- 1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.
- 1.5 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga para a contratação de professor substituto.
- 1.6 A capacitação pretendida para o afastamento deve atender às demandas de capacitação levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo campus Colatina.
- 1.6.1 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que devidamente justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 art 28 inciso 4).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O Cronograma das atividades está disposto no Item 8 deste edital.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **06/05/2024 a 17/05/2024** (até às 23h55), através do preenchimento de **formulário eletrônico** na Plataforma Google Formulários, acessando o link https://forms.gle/Bt5cgXcaFaWRNwzz6, onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição.
- 2.3 Deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição o **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** devidamente preenchido e assinado, em formato .pdf.
- 2.4 Os documentos comprobatórios do **Anexo I da Política de Capacitação do Ifes** deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição, em documento único, exclusivamente em formato .pdf. (**todos os itens devem ser, obrigatoriamente, comprovados com a devida documentação:** declarações, portarias, certificados, etc). Itens não comprovados não serão pontuados.
- 2.4.1 Excetua-se do item 2.4 acima o documento comprobatório do item 1.1 (tempo de serviço prestado no Ifes), que será gerado pela CGGP, e do item 4 (titulação pretendida), que não será necessário comprovar neste momento.
- 2.4.2 Mesmo não sendo necessário o envio do documento comprobatório do item 1.1 (tempo de serviço prestado no Ifes) e do item 4 (titulação pretendida) do Anexo I da Política de Capacitação do Ifes, o candidato deverá preencher os campos correspondentes a esses itens com a pontuação devida
- 2.4.3 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação (Anexo I da Política de Capacitação) e devidamente identificada com a numeração do item a que se refere;
- 2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.6 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.
- 2.7 O lfes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo servidor será considerada apenas a última inscrição enviada.
- 2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.10 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.11 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível stricto sensu, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.
- 2.12 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores **docentes** efetivos lotados no *Campus* Colatina.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes Resolução CS n° 46/2018.
- 3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

- I Item não comprovado;
- II Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;
- III Documento contabilizado em item diferente do correto.
- 3.1.2 Em relação ao custeio a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (pagamento de inscrições, mensalidades e/ou diárias e passagens para a realização de cursos de educação formal), deverão ser considerados os 10 (dez) anos anteriores ao ano vigente, incluindo este (2015 a 2024);
- 3.1.3 Em relação ao afastamento a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (para a realização de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, Pós Doutorado e Estudo ou Missão no Exterior), deverá ser considerada toda a vida funcional do servidor.
- 3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I Maior idade.
- II Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Colatina.
- 3.4 A classificação resultante deste edital valerá apenas para afastamentos que serão iniciados no 2º semestre do ano de 2024.
- 3.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.5.1 A desistência deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.
- 3.6 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.
- 3.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e documentos apresentados.
- 4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes Campus Colatina.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

- 5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada para a finalidade deste edital ficará responsável por:
- I Receber as inscrições e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- II Receber, via formulário eletrônico, quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.
- 6.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:
- I resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II homologação das inscrições;
- III resultado preliminar;
- IV resultado final.
- 6.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, haja publicação do ato de concessão do afastamento. 6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
- I do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II do resultado preliminar.
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de **formulário eletrônico** na Plataforma Google Formulários, acessando o link https://forms.gle/wMd1v6tdRhYA7WA78.
- 7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/05/2024	Divulgação do Edital.
06/05/2024 a 17/05/2024	Período de inscrições.
20/05/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
21/05/2024 a 22/05/2024	Período para recursos quanto às inscrições.
24/05/2024	Homologação das Inscrições.
24/05/2024 a 29/05/2024	Avaliação da documentação.
03/06/24	Divulgação do resultado preliminar.
04/06/2024 a 05/06/2024	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
10/06/2024	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- 9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.
- 9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Colatina.
- 9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos que serão iniciados no <u>2º semestre</u> <u>do ano de 2024</u> e poderá ser utilizada apenas neste *Campus* Colatina.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Colatina, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP-Reitoria).

Colatina/ES, 02 de Maio de 2024.